



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142 302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 439 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3934, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente por um período de 06 (seis) meses, um Médico Pediatra e um Médico Clínico Geral para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses um servidor para a função de Médico Pediatra e outro de Médico Clínico Geral, ambos com carga horária de 20 horas semanais e Padrão 13, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, Lei Municipal Nº 3670, de 29 de dezembro de 2015, artigos 199 e 200 incisos IV e da Lei Municipal nº 3895/2017.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**Registrado e publicado
no mural da Prefeitura**

12/01/18
CSF

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal